



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.000549/2023-19

TERMO ADITIVO N. 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E EMPRESA ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS PARA RECADASTRAMENTO/CADASTRAMENTO DE CERCA DE 100 (CEM) SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, BAHIA.

A Autarquia Federal **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua Visconde de Itaparica, 08, Bairro Centro (Barroquinha), na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.058/0008-48, neste ato representado(a) por seu Superintendente, **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.684.967/0001-72, sediada na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 356, Coroa do Meio, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49035-240 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **CÁSSIO FILIPE VIEIRA MARTINS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.000549/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023 (*Sei n. 4851099*), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/12/2024 até 01/06/2025, seguindo o cronograma físico financeiro anexo a este termo (*Sei n. 5778102*).

1.2. O prazo de execução passa a ser de 02/09/2024 até 02/03/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 234.987,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;
- II - Fonte de Recursos: 100;
- III - Programa de Trabalho: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023;
- IV - Elemento de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: C20ZH1IP024;
- VI - Nota de Empenho: **2023NE000068**.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 11.749,35 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme item 11 do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos: Carta externa da contratada (Sei nº 5807549), nota técnica (Sei nº 5803152) e cronograma físico financeiro (Sei nº 5778102) e demais anexos da contratação.

6. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Representante legal do CONTRATANTE

CÁSSIO FILIPE VIEIRA MARTINS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim

Matrícula Siafi 2088529

Edson de Oliveira Barreto

Matrícula Siafi: 1096885



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 22/11/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim, Analista I**, em 25/11/2024, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO FILIPE VIEIRA MARTINS, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Barreto, Assistente Administrativo**, em 27/11/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5858706** e o código CRC **21B1BD34**.